

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de *telefone voip* para chamadas telefônicas entre ramais internos, recebimento de chamadas externas e realização de chamadas externas.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A aquisição de aparelhos de telefone IP oferece uma série de vantagens que podem impactar positivamente a operação e a eficiência da CESAMA. Primeiramente, a transição para telefonia IP pode resultar em economias substanciais a longo prazo, reduzindo número de troncos de sinal telefônico contratados, uma vez que as chamadas são roteadas pela Internet, reduzindo os custos associados às linhas telefônicas tradicionais junto às operadoras. Essa economia de recursos financeiros pode ser reinvestida em outras áreas estratégicas da Cesama. Além disso, a flexibilidade oferecida pelos telefones IP permite que os funcionários acessem o sistema de telefonia da empresa de qualquer lugar, promovendo uma maior mobilidade e adaptabilidade, fatores essenciais no cenário de trabalho atual, como teletrabalho e situações de trabalho em campo. No contexto atual, a Cesama apresenta sistema de telefonia obsoleto, desatualizado e sem suporte. Essa situação impacta diretamente a eficiência e a qualidade de serviços prestados à população da cidade de Juiz de Fora, representando riscos significativos para a continuidade plena das operações da empresa.

2.2 A escalabilidade é outro ponto crucial a ser considerado como vantagem. Os telefones IP podem ser facilmente adicionados ou removidos conforme a empresa se adapta às mudanças de demanda, garantindo uma infraestrutura de comunicação que acompanha o crescimento da organização, com menor dependência de suporte físico. Essa adaptabilidade é reforçada pela integração com sistemas, que melhora a eficiência das equipes e fornece informações relevantes durante as chamadas para mensuração de dados de telefonia. Além disso, a qualidade de chamada de alta definição e recursos avançados, como chamadas em conferência e correio de voz digital, contribuem para aprimorar a

comunicação interna e externa, elevando a qualidade geral das interações da CESAMA com seus clientes e parceiros.

2.3 A segurança e a sustentabilidade também desempenham um papel significativo na justificação da aquisição de telefones IP. A possibilidade de configurar recursos de segurança robustos, como criptografia de chamadas e autenticação, protege a privacidade e a confidencialidade das comunicações, garantindo que informações críticas permaneçam seguras. Além disso, a transição para telefonia IP pode ter benefícios ambientais, uma vez que elimina a necessidade de fiação telefônica tradicional, contribuindo para a redução da pegada de carbono da empresa. Portanto, a adoção de telefones IP não apenas otimiza a comunicação e a eficiência, mas também fortalece a segurança e o compromisso ambiental da organização.

2.3.1 Os aparelhos de telefonia IP serão instalados em substituição aos analógicos atuais da Sede da CESAMA, agência de atendimento e na unidade em São Mateus.

2.4 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 90 §1º do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$ R\$59.655,00 (cinquenta e nove mil, seiscientos e cinquenta e cinco reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma só compra que possa ser realizado de uma só vez.

2.5 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **STARTECH EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 05.543.938/0002-52**, que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.6 Foram atendidas as formalidades previstas no art. 93 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.
- 3.2. Foi feita consulta ao DESU (e-mail segue em anexo), datada de 18/09/2023, em que é informando não ter havido aquisição do objeto dessa dispensa de licitação no atual exercício financeiro.
- 3.3. Como Gerente de Inovação e Tecnologia da Informação, e pelo objeto se tratar de item afeto ao uso de infraestrutura de rede comunicação, informo que esta é a única aquisição do objeto dessa natureza durante o atual exercício financeiro, não sendo necessário levar aos membros do **Fórum Gerencial**.
- 3.4. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Telefone IP

Quantidade: 200

Protocolos / Padrões:

- SIP RFC3261
- TCP/IP/UDP
- RTP/RTCP
- HTTP/HTTPS
- ARP/RARP
- ICMP

- DNS (registro A, SRV, NAPTR)

- DHCP

- PPPoE

- SSH

- TFTP

- NTP

- STUN

- SIMPLE

- LLDP-MED

- LDAP

- TR-069

- 802.1x

- TLS

- SRTP

Interfaces de Rede:

- Portas Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática

- Comutador duplo

- PoE integrado no GXP1615

Tela:

- Tela LCD de 132 x 48

Teclas de recursos:

- Teclas para 2 linhas com LED em duas cores e 1 conta SIP

- 3 teclas sensíveis ao contexto com programação XML

- 5 teclas (navegação, menu)
- 13 teclas de função exclusivas para PAGING/INTERCOM (paginação/interfone)
- PHONEBOOK (agenda)
- MESSAGE (mensagens)
- HOME (início)
- HOLD (espera)
- RECORD (gravação)
- MUTE (silenciar)
- HEADSET (fones)
- TRANSFER (transferência)
- CONFERENCE (conferência)
- SEND (enviar)
- REDIAL (rediscar)
- SPEAKERPHONE (viva-voz)
- VOLUME

Codecs de Voz:

- Suporte para G.711/a, G.722 (wide-band), G.723, G.726-32, G.729 A/B, iLBC, in-band e out-of-band DTMF (In audio, RFC2833, SIP INFO)

Recursos de Telefonia:

- Espera
- Transferência
- Encaminhamento (incondicional/sem resposta/ocupado)
- Conferência de três vias

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

- Chamada em espera para conferência/captação de chamadas
- Agenda para download (XML, LDAP, até 500 itens)
- Chamada em espera
- Histórico de chamadas (até 200 registros)
- Discagem automática com aparelho ocupado
- Resposta automática
- Discagem com clique
- Plano de discagem flexível
- Uso compartilhado de recursos
- Toques musicais personalizados
- Redundância de servidores
- Failover

Conector dos Fones:

- Conector RJ9 (permitindo EHS con fones de ouvido)

Suporte de Base:

- Permite posições em dois ângulos, suporte de parede

Recursos:

- Suporte de parede

QoS:

- Qualidade serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P)
- Camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS)

Segurança:

- Controle de acesso de usuário e administrador

- Autenticação baseada em MD5 e MD5-sess
- Arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits
- TLS
- SRTP
- HTTPS
- Controle de acesso a mídia 802.1x

Upgrade / Provisionamento:

- Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS
- Provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML com criptografia AES ou TR-069

Fonte de alimentação universal:

- Entrada 100-240 VCA 50-60Hz
- Saída 5 VCD, 600mA

Aspectos Físicos:

- Dimensões: 209 x 184,5 x 76,2mm (com o aparelho)

Temperatura e Umidade:

- Operação: 0° C a 40° C
- Armazenamento: -10° C a 60° C
- Umidade: 10% a 90% sem condensação

Conformidade:

- FCC: Part 15 (CFR 47) Class B
- CE: EN55022 Class B
- EN55024, EN61000-3-2

- EN61000-3-3
- EN60950-1
- RCM: AS/ACIF S004
- AS/NZS CISPR22/24
- AS/NZS 60950
- AS/NZS 60950.1

Conteúdo da Embalagem:

- Telefone IP
- Aparelho com cabo
- Suporte de base
- Fonte de alimentação universal
- Cabo de rede
- Manual de instalação rápida
- Folheto
- Licença do GPL

Garantia

1 ano de garantia

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor para a aquisição foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando a economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **STARTECH EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES**

LTDA, CNPJ: 05.543.938/0002-52 propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 93, inciso V do RILC:

RC 112636 - TELEFONE IP											
ITEM	CÓDIGO	Descrição do material	Unid.	Quant.	BCO PREÇOS	STARTECH	DITEL	G2G	ÚLT. CUSTO	Menor Custo	Total
	029.079.0014-7	TELEFONE IP	PC	200	R\$310,81	R\$295,00	R\$325,00	R\$337,00	NC	R\$ 295,00	R\$59.000,00
											R\$ 59.000,00
Os parâmetros para pesquisa de preços estão em conformidade com o item 2.4 do Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC - direta com fornecedores, devido a forma de aquisição. A consulta ao banco de Preços e sites eletrônicos servem de parâmetro para verificação de preço de mercado. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização dos itens desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. Não houve anteriormente aquisição destes equipamentos no período máximo de 12 meses para que o valor devidamente corrigido pudesse ser informado. A proposta que possui o menor preço foi a da STARTECH EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Sendo, portanto, a proposta que atende melhor os interesses da CESAMA, inclusive quanto às condições de pagamento e frete CIF e possuindo suas certidões em regularidade.											

5.3 As empresas escolhidas para orçamentos foram empresas que figuraram em pesquisas na internet sobre telefonia IP ou que já forneceram orçamentos de itens de tecnologia em outras pesquisas.

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do item 2.4 visando a economicidade. O fornecedor **STARTECH EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ: 05.543.938/0002-52** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A empresa contratada receberá os pedidos e deverá fazer a entrega em até 30 dias após emissão de Ordem de Compra.

6.1.1. Local de entrega: Avenida barão do Rio Branco 1843/ 10º andar – GITI (Gerência de Inovação e Tec. Da Informação), Juiz de fora / MG – CEP:36013-020

6.2 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

contratada. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.3 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar o produto que estiver em desacordo com a exigência constante neste Termo de Referência no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar de sua entrega no local informado no **item 6.1.1**.

6.4 Os produtos serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, à custa da fornecedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.5 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.

6.6 A substituição de que trata o **item 6.4** deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da licença pela CESAMA, sujeitando-se a fornecedora, na inobservância, às penalidades previstas no termo de referência.

6.7 A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.8 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em Termo de Referência, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Termo de Referência

7.CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1 A Ordem de compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência é de **70 (setenta)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

7.3 Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de compra, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.7. A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CESAMA;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

7.9 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 7.8 será de 20 (vinte) dias

7.10 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização.

7.11 A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.12 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.13 Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.14 Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8.DO PAGAMENTO

8.1 A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e giti@cesama.com.br

8.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.

8.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.11 Será utilizado o IPCA como índice para reajuste de preços nos contratos da CESAMA, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude

de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.1**, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.

9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir o pedido através da Ordem de Compra.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Suprimentos.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Compra, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de até 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) para cada dia de atraso, sobre o valor global da Ordem de Compra.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Compra, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão,

permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 98, do RILC.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Celito Luz Olivetti

Gerente de Inovação e Tecnologia da Informação

Autorizado/Aprovado por:

Marcelo Mello do Amaral

Diretor de Desenvolvimento e Expansão

PAPELETA - 3962/2023
Código do documento 57-7778857568114388596

Anexo: TR Telefone IP.pdf



Assinaturas

CELITO LUZ OLIVETTI
cluz@cesama.com.br
Assinou como responsável


Celito Luz Olivetti
Gerente
Gerência de Inovação e Tecnologia da Informação (GITI)
(32) 3692-9163

MARCELO MELLO DO AMARAL
mamaral@cesama.com.br
Assinou como responsável


Marcelo Mello do Amaral
Diretor de Desenvolvimento e Expansão
Diretoria de Desenvolvimento e Expansão (DDE)
(32) 3692-9104


Detalhe das Assinaturas

20-Setembro-2023 10:24:17

CELITO LUZ OLIVETTI Assinou - E-mail: cluz@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: Aparecida, São Paulo, 12570-000, BR (-22.8469,-45.2297) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 01347143696 - Data Hora: 2023-09-20 10:24:17.0

21-Setembro-2023 08:48:17

MARCELO MELLO DO AMARAL Assinou - E-mail: mamaral@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: Aparecida, São Paulo, 12570-000, BR (-22.8469,-45.2297) - AS18881 TELEFÔNICA BRASIL S.A - Documento de identificação: 02432639707 - Data Hora: 2023-09-21 08:48:17.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged